



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por seu Prefeito Sr. **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**, denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a empresa **JJ ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.834.779/0001 – 06, com sede administrativa à Rua José Augusto Barreto, nº: 95, Bairro: Vivendas da Torre, na cidade de Mercês – MG, CEP: 36.190 – 000, neste ato representada por **JUSCELINO TEIXEIRA**, denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO terem firmado em 30 de janeiro de 2020, o **Contrato Administrativo nº 003/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Córrego Fundo/MG**, a pedido da Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 106/2019, Pregão Presencial nº 068/2019**.

CONSIDERANDO a solicitação da lavra do Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG, Sr. Washington Alair da Silva, justificando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços referente ao contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

O prazo da vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **31/01/2022** e termo final em **30/01/2023**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO PELO INPC

Em razão das alterações e considerando a previsão de correção pela aplicação do INPC acumulado dos últimos doze meses, nos termos da Cláusula Terceira do contrato, **aplica-se a correção de 10,1602%** passando a vigorar, a partir da vigência deste aditivo, os seguintes valores:

JJ ENERGIA
LTDA:18834779000106

Assinado de forma digital por JJ ENERGIA
LTDA:18834779000106
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, I=Merces, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=34147028000178, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=JJ ENERGIA LTDA:18834779000106
Dados: 2022.01.26 16:42:50 -03'00'



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|--------------|
| 1 | <p>Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Córrego Fundo/MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Aglomerados Rurais (Comunidades, Povoados) e Distritos, com fornecimento de Materiais, Equipamentos, Mão de Obra em Caminhão equipado com plataforma articulada com Cesto Aéreo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.</p> <p>1. Inclui-se no objeto da presente licitação a manutenção das luminárias, lâmpadas, relés, reatores, braços, parafusos, cabos e afins necessários à manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Córrego Fundo/MG corresponde aos 988 pontos (ativos da iluminação pública), podendo sofrer aumento de até 5% sem ensejar aumento do valor despendido.</p> <p>2. A manutenção envolve o atendimento de todos os chamados, que podem ser originados via call center e/ou Administração Municipal, bem como vistoria com ronda noturna quinzenal para levantamento, cadastramento e conserto de pontos com irregularidades.</p> <p>3. A manutenção envolve a limpeza para retirada de insetos de todas as luminárias.</p> <p>4. Os serviços objeto deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Município, incluindo o Perímetro Urbano, Zona Rural e Aglomerados Rurais (Comunidades, Povoados) e Distritos, com fornecimento de Materiais, Equipamentos, Mão de Obra em Caminhão equipado com plataforma articulada com Cesto Aéreo.</p> <p>5. Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.</p> <p>6. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.</p> | Mês | 12 | R\$4.129,90 | R\$49.558,80 |

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 003/2020, e seus respectivos aditivos, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste termo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 26 de Janeiro de 2022.

JJ ENERGIA
LTDA:18834779000106

Assinado de forma digital por JJ ENERGIA
LTDA:18834779000106
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Merces, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=34147028000178, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=JJ ENERGIA LTDA:18834779000106
Dados: 2022.01.26 16:43:25 -03'00'





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ 01.614.862/0001-77
DANILO OLIVEIRA CAMPOS
PREFEITO
CONTRATANTE

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

JJ ENERGIA
LTDA:1883477900
0106

Assinado de forma digital por JJ ENERGIA LTDA:18834779000106
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=MG, l=Itapecerica, ou=AC CERTIFICA MINAS
v3, ou=314762800178, ou=Videtur, ou=Videtur, ou=Certificado P1
A1, cn=JJ ENERGIA LTDA:18834779000106
Dados: 2022.01.26 16:48:56 -03'00'

JJ ENERGIA LTDA
CNPJ: 18.834.779/0001 – 06
JUSCELINO TEIXEIRA
CPF: 062.101.706-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Demata Trava (Almeida)

CPF: 134.350.416-33

2- Almeida Aparecida da Silva

CPF: 017.250.826-67